6ºSO. 913/17
aut. 4533
OFAP. 58/17 Cor

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

PROCESSO LEGISLATIVO

N.º 56/17

M E N S A G E M ..... N.º

O F Í C I O ..... N.º

PROJETO DE LEI ..... N.º 13/17

REQUERIMENTO ..... N.º

INDICAÇÃO ..... N.º

ASSUNTO: Autoriza a cessão de espaço público, a título precário, da Praça dos Ambientalistas pela ONG Procuru nos dias 10, 17 e 24 de março de 2017, para realização de Evento Cultural de Hip Hop.

APRESENTANTE (S) : VEREADOR JABÁ.

SESSÃO DE 16 de fevereiro de 2017.

ENTRADA EM
P R A Z O DE
VENCIMENTO
OD OBRIGATÓRIA EM

cns

Fl. nº 2
Proc. 56/17

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A ONG Procuru (Projeto Cultura de Rua) já há alguns anos desenvolve projetos sociais na cidade com a intenção de socializar a juventude rumo a um caminho de paz e respeito, através da cultura do Hip Hop, para promover a sabedoria e a harmonia com o propósito de combate à violência nas comunidades.

A realização do evento "Batalhas do Embaixada Rap - Hip Hop" é de total responsabilidade da ONG Procuru, que realiza, inclusive, ação de limpeza no local, tendo a intenção de promover um processo de cidadania nas comunidades.

Considerando a importância da inserção cultural nas comunidades,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

Fl. nº 3
Proc. 56/17
0

PROJETO DE LEI N.º 13/17 - DOCUMENTO N.º 330/17

Autoriza a cessão de espaço público, a título precário, da Praça dos Ambientalistas pela ONG Procuru nos dias 10, 17 e 24 de março de 2017, para realização de Evento Cultural de Hip Hop.

Art. 1.º - Fica autorizada a utilização de espaço público, a título precário, da Praça dos Ambientalistas, pela ONG Procuru nos dias 10, 17 e 24 de março de 2017, das 18 às 23 horas, para realização de evento cultural de Hip Hop.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 16 de fevereiro de 2017.

a) **JABÁ**

Sec 169/BR/cns

Fl. nº 4
Proc. 56/17
6.

São Vicente, 20 de fevereiro de 2017.

Informo que não existe legislação ou propositura em andamento autorizando o uso da Praça dos Ambientalistas nos dias 10, 17 e 24 de março de 2017 para qualquer fim.

Patrícia Silva.
Oficial Legislativo.
Divisão de Pesquisa e Arquivo.

Fl. n.º 5
Proc. 36/17

Câmara Municipal de São Vicente

1ª Câmara das Américas — Celula Mater da Nacionalidade

À
COGP
EM 15/02/17

São Vicente, 15 de fevereiro de 2017

Priscila C. G. Bornato
Encarregada de Serviços
G.P.

Ofício 02/17

Assunto: Solicita Informação

À SECULT
Para Resposta
Com Urgência

Prof. Me. Marco Antonio
Secretário de Gov

Prezado Senhor,

Tendo em vista a apresentação de um Projeto de Lei, uso de espaço público a título precário, para a realização de um evento cultural nos dias 10, 17 e 24 de março de 2017 das 18:00 as 23:00 horas na Praça dos Ambientalistas, venho pelo presente SOLICITAR informação se haverá por parte da Prefeitura ocupação deste espaço na data especificada.

Sem mais no momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Joseval Rodrigues Bezerra **(JABÁ)**

Vereador

P.M.S.V. 720/17
Gabinete do Prefeito
Recebido em 15/02/17
Às 15:05 Horas
Por: ADILSON

Exmo. Sr.

Pedro Gouvêa

DD. Prefeito Municipal de São Vicente

Elizeu

Gabinete do Vereador Joseval Rodrigues Bezerra(Jabá) – email: vereadorjabasv@gmail.com
Rua Jacob Emerick, 1195 – 3º Andar – Centro – São Vicente – Fone 13 3569-1549

P.M.S.V. Fo. 072 X
Coordenadoria GP
COGP
Recebido em 16 / 02 / 17
Às _____ Horas
Isabela R.

P.M.S.V.
Coordenadoria GP
COGP
Recebido em 02 / 03 / 17
Às _____ Horas
Isabela R.

Fl. n.º 6
Proc. 56/17

À SECULT

Para informar.
17/02/17

SECRETARIA DA CULTURA
Reg. Nº ...../.....
(X) OF. ( ) COM.
Emissário Sr. Saulo
...../.....
RECEBIDO POR DATA
Marina 21/02/2017

À COGP

Informamos que Secult não ocupará este espaço nos dias solicitados. Não havendo nada agendado.

S.V. 02/03/2017

Lídia Ilecki Vieira
Chefe de Gabinete
SECULT

Fl. n.º 1
Proc. 56/17

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer n.º 21 /17 ao Projeto de Lei n.º 13/17

1. O Nobre Vereador JABÁ apresenta o Projeto de Lei n.º 13/17 que autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de espaço público, da Praça dos Ambientalistas, pela ONG Prucuru nos dias 10, 17 e 24 de março de 2017, das 18 às 23 horas, para realização de evento cultural de Hip Hop.
2. Consultada a Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal, esta informou não ter sido agendado evento para o local e horário.
3. Após análise, somos de parecer no sentido de não haver impedimento legal ou constitucional à regular tramitação da matéria.
4. Ao Egrégio Plenário compete decidir quanto ao mérito da propositura.

SALA DOUTOR ALBERTO LOPES DOS SANTOS,
em 21/3/17

ROBERTO ROCHA
Presidente

ESDRAS NASCIMENTO

DR. PALMIERI

f:legis2017/pareceres/pj 29-17

"Primeira Câmara das Américas"

Fl. nº 8
Proc. 56/17

AUTÓGRAFO 4533

Autoriza a cessão de espaço público, a título precário, da Praça dos Ambientalistas pela ONG Procuru nos dias 10, 17 e 24 de março de 2017, para realização de Evento Cultural de Hip Hop.
Autoria: Vereador Jabá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica autorizada a utilização de espaço público, a título precário, da Praça dos Ambientalistas, pela ONG Procuru nos dias 10, 17 e 24 de março de 2017, das 18 às 23 horas, para realização de evento cultural de Hip Hop.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 9 de março de 2017.

WILSON CARDOSO
Presidente

PL n.º 13/17
Proc. n.º 56/17

cns

Fl. nº 9
Proc. 56/17
B.

Em 9 de março de 2017.

Ofício n.º 58/17-ÀP

Assunto: **encaminha Autógrafo à sanção**

Senhor Prefeito

Encaminhamos à sanção de V.Ex.ª cópia do Autógrafo n.º 4.533, originário do Projeto de Lei n.º 13/17, de autoria do Sr. Vereador Jabá, que autoriza a cessão de espaço público, a título precário, da Praça dos Ambientalistas pela ONG Procuru nos dias 10, 17 e 24 de março de 2017, para realização de Evento Cultural de Hip Hop, aprovado na 6.ª Sessão Ordinária realizada hoje, neste Legislativo.

Encaminhamos, ainda, a V.Ex.ª, a exposição de motivos do respectivo Projeto de Lei.

Respeitosamente,

WILSON CARDOSO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal de
São Vicente – SP

cns

Recebido por Aulino
Em 16/03/17 às 14:55 hs.

11:50 17/4/17

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

A Diretoria Legislativa.
Em 30/03/17

em 27 de março de 2017

WILSON CARDOSO
Presidente

Ofício nº 79/17 – GP/CM
Proc. nº 13235/17

Fl. nº 10
Proc. 56/17

OFÍCIO - GP nº 80/17
Documento nº 1125/17

Senhor Presidente

Pelo presente estamos encaminhando a esse E. Legislativo duas cópias da Lei nº 3557-A, de 24 de março de 2017, que autoriza a cessão de espaço público, a título precário, da Praça dos Ambientalistas pela ONG Procuru nos dias 10, 17 e 24 de março de 2017 para realização de Evento Cultural de Hip Hop.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente – SP

amv

Câmara Municipal de São Vicente
Recebido por
Em 30/03/17

Fl. nº 11
Proc. 56/17

LEI Nº 3557-A

Projeto de Lei nº 13/17
de autoria do
Vereador Jabá

Autoriza a cessão de espaço público, a título precário, da Praça dos Ambientalistas pela ONG Procuru nos dias 10, 17 e 24 de março de 2017 para realização de Evento Cultural de Hip Hop.
Proc. nº 13235/17

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a utilização de espaço público, a título precário, da Praça dos Ambientalistas, pela ONG Procuru nos dias 10, 17 e 24 de março de 2017, das 18 às 23 horas, para realização de evento cultural de Hip Hop.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de março de 2017.

PUBLIC... 25/03/17
(no jornal vicentino)
PROC. 56/17

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

amv

Fl. nº 12
Proc. 56/17

JORNAL VICENTINO
25 de março 2017

SAIBA MAIS

Entenda o projet para todas as ativ

Especialista em direito do trabalho esclarece todas as dúvidas em relação ao projeto de lei da terceirização

A Câmara dos Deputados aprovou, na quarta-feira (22), o texto-base do projeto de lei que autoriza o trabalho terceirizado para qualquer tipo de atividade. O projeto seguirá agora para sanção presidencial.

O professor de direito do trabalho Gleibe Pretti respondeu às perguntas sobre o projeto de lei da terceirização. Enviada ao Congresso pelo governo Fernando Henrique Cardoso em 1998, a proposta já havia sido aprovada pela Câmara e, ao passar pelo Senado, sofreu alterações. De volta à Câmara, o texto aguardava desde 2002 pela análise final dos deputados.

Em 2015, a Câmara aprovou um outro projeto, com o mesmo teor, durante a gestão do ex-presidente da Casa Eduardo Cunha (PMDB-RJ). O texto foi enviado para análise do Senado, mas ainda não foi votado.Veja abaixo perguntas e respostas sobre a terceirização.

O que é?

Na terceirização, uma empresa prestadora de serviços é contratada por outra empresa para realizar serviços determinados e específicos. A prestadora de serviço realizado pelos funcionários. Não há vínculo empregatício entre a empresa contratante e os trabalhadores das empresas prestadoras de serviços.

Como é hoje?

Hoje, não há legislação específica sobre terceirização. No entanto, existe um conjunto de decisões da Justiça - chamado de súmula - que serve como referência. Nesse caso, essa súmula determina que a terceirização no Brasil só é permitida nas atividades-meio, também chamadas de atividades secundárias das empresas.

Auxiliares de limpeza e técnicos de informática, por exemplo, trabalham em empresas de diversos ramos. Por isso, suas ocupações podem ser consideradas como atividades-meio, ou seja, não são as vagas principais da empresa.

Como deverá ficar?

Se a lei for sancionada pelo presidente Michel Temer, haverá permissão para terceirização de qualquer atividade.

Quem vai contratar os funcionários e pagar os salários?

O trabalhador será funcionário da empresa terceirizada que o contratou. Ela que

salário. Por exemplo, um fábrica de doces contrat uma empresa terceirizad que presta serviço de lim peza. Os auxiliares de lim peza, nesse caso, serão fun cionários da empresa ter ceirizada, que os contratou não da fábrica de doces.

Existe algum víncul de emprego entre a em presa que contratou o serviços da terceirizad e os funcionários da ter ceirizada?

O projeto aprovado pel Câmara não prevê víncul de emprego entre a empre sa que contratou o serviç terceirizado e os trabalha dores que prestam serviço Por exemplo, um garçom terceirizado não terá víncu lo de emprego com o restau rante onde trabalha. Seu vínculo será com a empresa terceirizada que o contratou para prestar esse tipo de serviço.

Caso os trabalhadores terceirizados fiquem sem receber e procurem a Justiça, qual das empresas vai ter que pagar?

O texto aprovado prevê que a empresa que contratou o funcionário é responsável pelo pagamento. O

ção do Planalto.

C.M.S.V.
FOLHA DE ANDAMENTO

Papel para informação, rubricada como folha n.º 13 incorporada em 17/2/17 ao Processo n.º 56/17 pela funcionária Carolina.

Ao Arquivo para informar.
Em 17/2/17.

CLAUDIA C. KALIL ORIGUELA
Diretora-Legislativa

Ao Sr. Presidente.
Em 17/2/17.

CLAUDIA C. KALIL ORIGUELA
Diretora-Legislativa

À Comissão de Justiça e Redação.
Em 20/2/17.

WILSON CARDOSO
Presidente

RECEBIDO EM 23/02/17

ROBERTO ROCHA
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Devolvido com o Parecer n.º 21/17 (fls. 4). Em 2/3/17.

CLAUDIA C. KALIL ORIGUELA
Diretora Legislativa

À Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 2/3/17 em primeira discussão e votação, em regime de urgência.
APROVADO. Em 2/3/17.

CLÁUDIA C. KALIL ORIGUELA
Diretora Legislativa

C.M.S.V.
FOLHA DE ANDAMENTO

Papel para informação, rubricada como folha n.º 14 incorporada em 9/3/17 ao Processo n.º 56/17 pela funcionária *Salvani*

À Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 9/3/17 em segunda discussão e votação.
APROVADO. Em 9/3/17.

CLÁUDIA C. KALIL ORIGUELA
Diretora Legislativa

Exarado o Autógrafo n.º 4533 (fl. 8).
Em 9/3/17.

Carolina
Carolina A. N. A. dos Santos
Setor - Secretaria

Encaminhado à sanção o Autógrafo n.º 4533 através do Ofício n.º 58/17-ÀP (fl. 9).
Em 16/3/17.

Carolina
Carolina A. N. A. dos Santos
Setor - Secretaria

Ao Setor do Expediente para controlar o prazo.
Em 16/3/17.

Carolina
Carolina A. N. A. dos Santos
Setor - Secretaria

Prazo para Sanção
Vencimento em:
6/4/17

Camila Luconi
Setor de Redação – Revisão

Sancionada a Lei n.º 3557-A, encaminhada através do Ofício n.º 79/17-GP/CM, constante do Expediente da Mesa da 11.ª Sessão Ordinária em 17.4.2017 (fls. 10 e 11).
Em 18.4.2017.

Janete Reis Carvalho de Abreu
Operadora de Sistemas

Anexada à fl. 12 a publicação da Lei.
Em 18.4.2017.

Janete Reis Carvalho de Abreu
Operadora de Sistemas

C.M.S.V.
FOLHA DE
ANDAMENTO

Papel para informação, rubricada como folha n.º 15 incorporada em 28.4.2017. ao Processo n.º 56/17 pela funcionária Janete

Arquive-se, 28.4.2017.

Ivo de Moura Fazzi
Setor de Redação-Revisão